



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 2819/1985</b>		
Ementa <b>ALTERA A LEI 2.027, PARA EXIGIR, NO TÁXI, DIAGRAMA DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.</b>		
Data da Norma <b>02/04/1985</b>	Data de Publicação <b>12/04/1985</b>	Veículo de Publicação <b>Imprensa Oficial do Município-</b>
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Projeto de Lei n° 3981/1984</a></u> - Autoria: Carlos Alberto Iamonti</b>		
Status de Vigência <b>Revogada</b>		
Observações <b>TRANSPORTES E TRÂNSITO - táxis</b> <b>Autor: CARLOS ALBERTO IAMONTI</b>		
Histórico de Alterações		
<b>Data da Norma</b> 25/08/2003	<b>Norma Relacionada</b> <u><a href="#">Lei n° 6109/2003</a></u>	<b>Efeito da Norma Relacionada</b> Revogada por



LEI Nº 2819 DE 02 DE ABRIL DE 1985

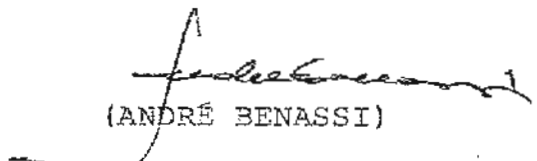
Altera a Lei 2.027, para exigir, no táxi, diagrama do perímetro urbano do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de março de 1985, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 10 da Lei 2.027, de 23 de novembro de 1973, passa a vigorar acrescido deste item:


"III - diagrama oficial, de medida adequada, do perímetro urbano do Município".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dois dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e cinco.

  
(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário da SNIJ

mabp